



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

(Processo Administrativo nº.81/2026)

UASG:987635- 14/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **TOTAL DO item**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento de Administração**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 12/07/2026.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 12/07/2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-7398.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.2.9. **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, PARA EMPRESAS DA REGIÃO DA AMUVI.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizador evaporativo pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para evento, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário e contratação de show com banda de renome regional, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 463.756,39 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
56	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
110	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
272	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
588	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
622	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
720	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 6.1., com sede “**região da AMUVI**”, para o cumprimento do disposto no art. 30, § 6º da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7.936 de 25/03/2022 além das demais legislações aplicáveis.

4.6.1.1. Conceitua-se "**região da AMUVI**": a região formada pelos municípios de **Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Brasópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, e São Pedro do Ivaí**, nos termos do artigo 6º inciso II letra d' do Decreto Municipal nº 7936/2022.

4.6.1.2. A referida exclusividade está amparada no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI**.

a) Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI** é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.2.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.2.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5 As empresas que se cadastrarem no Programa de Integridade e Equidade de Gênero (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024, IN SEGES/MGI Nº 382/2025), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (se for o caso);

6.1.3 Fabricante (se for o caso);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.** O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.20.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:

- a) Número do Pregão Eletrônico;
- b) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;
- c) A **Marca, Fabricante e Modelo/Versão**, se for o caso;
- d) As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital
- e) Os valores **Unitários e Totais** dos itens, expressos em algarismos (R\$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade, devendo ser vista da pelo CREA do Paraná quando a proponente não for sediada neste Estado;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- d) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** Advertência;
- 11.2.2** Multa;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de Jandaia do Sul enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

13.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.5.

13.5.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, no mesmo prazo indicado no item 13.5.

13.6. Assegura-se ao Município de Jandaia do Sul o direito de:

13.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 64, §2º, da Lei 14.133/21);

13.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.6.3. Adiar a data da sessão pública;

13.6.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

13.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.14.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.14.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.14.4 ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Jandaia do Sul, 24 de julho de 2026.

BENEDITO JOSÉ PUPIO

- Prefeito –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizador evaporativo pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para evento, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário e contratação de show com banda de renome regional, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de:

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Show	12610	Contratação de show com banda de renome regional, formada por no mínimo 5 integrantes (vocalista, guitarrista, baixista, tecladista e baterista), com repertório variado incluindo sucessos populares e autorais, abrangendo estilos como sertanejo, pop, rock e MPB. Equipe completa com técnico de som e iluminador. Performance com duração de 2 horas. Inclui logística de transporte e hospedagem da equipe.	9.124,23	27.372,69
02	06	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A: • P.A com FLY Estéreo compatível com a dispersão acústica do local. • Deverá ser montado 1 metro à frente do palco, na mesma linha do palco. • Referência em sistemas: D&B, L'ACOUSTIC, MEYER e JBL. • Consoles aceitos (64 canais): ○ YAMAHA: CL5 / DM7 / PM7 ○ DIGICO: 225 / 338 / SD8 • PA distribuído em: ○ LEFT, RIGHT, SUB, FRONT, CLUSTER. CABOS E CONFIGURAÇÕES: • 2 cabos de rede CAT 5e (mínimo) entre PA e MONITOR. • Multicabo com, no mínimo, 56 vias livres (sem contar os sinais do PA). • Cluster central Fly com bumper exatamente no meio da estrutura (BOX).	11.305,05	67.830,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				• Front Fill: 4 caixas (laterais do palco), controladas pelo PA. • Comunicação entre palco e PA, com HOUSE MIX REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA: • Resposta em SPL de 110 dB na House Mix. • House Mix montada: ○ Em local aberto e coberto. ○ Centralizada entre "PA esquerdo" e "PA direito". ○ Pontos de energia (AC): Sistema estabilizado de 110 w. MONITOR: • Consoles aceitos: ○ AVID S3L (32 saídas). ○ AVID S6L (32 saídas). • Multicabo (mínimo): 56 vias livres (sem contar sinais do PA). • 2 cabos de rede CAT 6 (mínimo) entre MONITOR e PA. • 16 Direct Boxes passivos. EQUIPAMENTOS DE MONITOR: • Monitores disponíveis: ○ 2x EAW SM-222, SM-400 ou JBL VTX. ○ 1x Shure Distribuidor de Antena - UA 845 SWB. • Antenas e Comunicação Wireless: ○ 2x Shure Antenas Ativa - UA 874 WB. ○ 14x Shure Receptores - AXIENT OU URD4+. ○ 4x Shure Hand Held - AD2 OU U2R COM SM/58. ○ 16x Shure Body Pack - AD1 OU UR1. ○ 10x Shure INEAR - PSM 1000. ○ 12x Body Pack para os In Ears – Shure P10R. ○ Outros acessórios: ○ 1x Shure Antena Passiva PA 805SWB. ○ 2x Shure Combiner - PA 821. ○ 3x Cabos Belden de Antena (20 metros). OBSERVAÇÕES GERAIS: • Acessórios adicionais requeridos: ○ 8 garras (Claw). ○ 22 pedestais girafa (8 pequenos, 14 grandes). ○ 20 régua de AC (padrão Brasileiro e Americano). • Sistema do palco deverá ser 110 w estabilizado e aterrado. CONEXÕES ADICIONAIS: • 4 subsnake de 12 vias (20m cada). • 2 multivia com 6 vias (10m cada). • 2 multivia com 12 vias (10m cada).	
--	--	--	--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				• 8 splitters XLR (2 fêmeas para 1 macho). HOUSE MIX: • Fora do palco com área coberta (4m x 3m). • Requisitos: ○ Iluminação de serviço. ○ Fácil visão do palco. ○ Patch de Multicabo e cabos de rede na mesma área. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS: • Aterramento do palco e House Mix. • Sistema deve incluir iluminação de serviço (montagem/desmontagem), com 4 pontos de Set Light no palco. REQUISITOS DE ENERGIA PARA PA E ILUMINAÇÃO: • Caixas de passagem separadas próximas ao piso do palco. • Geradores a 20 metros do palco. • 1 transformador compatível. • Caixa intermediária: 220V Trifásico, Neutro e Terra. • Palco deve ter: ○ 10 pontos de AC 120V 60Hz estabilizados. ○ Sistema de aterramento (palco + House Mix). ILUMINAÇÃO: • 38 SHARPPY BEAM: ○ 8 (primeira linha). ○ 8 (segunda linha). ○ 8 (terceira linha). ○ 6 (tubos laterais - arara). ○ 8 (chão). • 24 MAC ÁUREA: ○ 8 (linha frontal). ○ 6 (primeira linha). ○ 6 (segunda linha). ○ 4 (terceira linha). • 13 ELIPSOIDAI: ○ 8 (linha frontal). ○ 5 (primeira linha de bateria). • 42 PAR LED RGBW: ○ 10 (primeira linha). ○ 10 (segunda linha). ○ 10 (terceira linha). ○ 12 (lateral). • 12 PAR 64 FOCO 5: ○ 12 (lateral - 6 por lado). • 16 COB 200: ○ 16 (linha frontal). • 12 BRUT: ○ 12 (linha frontal, com 4 lâmpadas LED por equipamento). • 12 ATOMIC DE LED RGBW: ○ 4 (primeira linha). ○ 4 (segunda linha). ○ 4 (terceira linha).	
--	--	--	--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				• 8 RIBALTAS P5: ○ 7 no chão. ○ 1 atrás de cada artista. • OUTROS ITENS: • Máquina de FOG: Haser. • 2 Canhões Seguidores 15R. • Dimmer: 48 canais. • 2 Consoles MA Light. • 2 Comand Wings. • 2 Fader Wings. • 12 Praticáveis (Padrão Feeling): ○ Bateria: 3 módulos (dimensão 3,00 x 3,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Percussão: 2 módulos (dimensão 2,00 x 2,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Saxofone: 2 módulos (dimensão 2,00 x 2,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Mesa de Som/Vídeo: 2 módulos (dimensão 4,00 x 1,00 x 0,90). • Canhões e Câmeras: 3 módulos (dimensão 6,00 x 2,00 x 1,00).		
03	08	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A.: • P.A. Line Array com sistema FLY estéreo. • Composto por 16 caixas acústicas de alta performance, distribuídas em L e R. • Subwoofers: 12 unidades. • Front Fill: 4 caixas para cobertura das primeiras fileiras. • Marcas de referência: JBL, L-Acoustics, d&b audiotechnik ou equivalente. • Console de mixagem: ○ Mesa digital de 48 canais para P.A. ○ Opções: Yamaha CL5, Allen & Heath dLive, ou DiGiCo SD9. • MONITOR: • Console digital de 48 canais para monitoração. • 8 monitores de palco (wedges) de alta qualidade. • Side fills Stereo. • Sistema de monitoração in-ear com 6 unidades (ex: Shure PSM 900). • MICROFONES E SISTEMAS SEM FIO: • 8 sistemas de microfones sem fio UHF (ex: Shure QLX-D ou Sennheiser EW500). • Mix de microfones dinâmicos e condensadores para voz e instrumentos. • 12 direct boxes (ativas e passivas). • PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO: • Processadores digitais para gerenciamento do sistema. • Amplificadores de potência compatíveis com as caixas acústicas. • ILUMINAÇÃO: • 24 moving heads beam. • 16 moving heads wash. • 8 elipsoidais.	8.003,86	64.030,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				• 24 refletores PAR LED RGBW. • 8 PAR 64 foco #5. • 8 strobos LED. • 6 ribaltas LED. • 1 canhão seguidor. • Máquina de fumaça. • Console de iluminação digital (ex: grandMA2 light ou similar). ESTRUTURA E ACESSÓRIOS: • 8 praticáveis para palco (2m x 1m) • House mix coberta (3m x 2m) posicionada adequadamente • Pedestais de microfone, garras e cabos necessários • Multicabo com splitter para P.A. e monitor • Sistema de comunicação entre P.A. e monitor ENERGIA: • Distribuição elétrica adequada com aterramento • Pontos de energia 110V estabilizados no palco Inclui equipe técnica especializada (operadores de P.A. e monitor, técnico de iluminação), transporte, montagem, operação, desmontagem, cabeamento completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).		
04	60	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES, INAUGURAÇÕES E CERIMÔNIAS: SISTEMA DE SOM: • 2 caixas ativas de 15" para P.A. (ex: JBL EON615 ou QSC K15) • 2 subwoofers ativos de 18" (ex: JBL EON618S ou QSC KS118) • 2 caixas ativas de 12" para retorno de palco (ex: JBL EON612 ou Yamaha DBR12) MESA DE SOM: • Mesa de som digital compacta de 16 canais (ex: Yamaha TF-RACK ou Allen & Heath Qu-16) MICROFONES: • 2 microfones sem fio UHF (ex: Shure BLX ou Sennheiser XSW) • 2 microfones com fio para voz (ex: Shure SM58 ou Sennheiser e835) • 2 microfones com fio para instrumentos (ex: Shure SM57) ACESSÓRIOS: • 4 pedestais de microfone • 2 direct boxes passivas • Cabos XLR e P10 necessários • Multicabo de 12 vias (15 metros) • Extensões e régua de energia PROCESSAMENTO: • Equalizador gráfico de 31 bandas para P.A. REPRODUÇÃO: • 1 notebook com software de reprodução de áudio	1.026,13	61.567,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Inclui equipe técnica (1 operador/técnico de som), transporte, montagem, operação, desmontagem e cabeamento completo.		
05	12	Diária	22888	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 6x4 metros (24m²), resolução aproximada de 1536x1024 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.	4.603,81	55.245,72
06	16	Diária	22888	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 4x3 metros (12m²), resolução aproximada de 1024x768 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.	3.774,27	60.388,32
07	06	Projeto	25550	Elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário, conforme normas e legislação vigentes, para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. O projeto inclui: 1. Planta baixa do evento em escala 1:100 ou 1:200, com layout detalhado de todas as estruturas temporárias (palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, etc.) 2. Dimensionamento e posicionamento de saídas de emergência e rotas de fuga. 3. Especificação e localização de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). 4. Projeto de sinalização de emergência. 5. Detalhamento do sistema de iluminação de emergência. 6. Cálculo de população e densidade de público por setor. 7. Memorial descritivo com especificações técnicas e de materiais. 8. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico. 9. Plano de emergência e evacuação. 10. Atendimento a exigências específicas conforme o tipo e porte do evento. O serviço inclui protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, acompanhamento do processo e realização de eventuais adequações solicitadas até a aprovação final.	7.146,68	42.880,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Prazo de entrega: a combinar, de acordo com a complexidade do evento.		
08	100	Diária	25550	Contratação de serviço de brigadistas para evento, incluindo profissionais treinados e certificados, capacitados para atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e evacuação de áreas. Equipe uniformizada e identificada, equipada com rádios de comunicação e kit de primeiros socorros. Atribuições incluem identificação de riscos, inspeção de equipamentos de combate a incêndio, orientação ao público sobre segurança, atuação em emergências e coordenação de evacuação se necessário. Atuação por diária de até 08 horas.	286,18	28.618,00
09	40	Diária	22888	Locação de climatizador evaporativo com pedestal, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil de refrigeração por evaporação, adequado para uso em ambientes internos e externos. Capacidade de vazão de ar de no mínimo 4.500 m³/h. Painel de controle com ajuste de velocidade e oscilação. Reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros. Equipado com rodízios para fácil movimentação e pedestal ajustável para direcionamento do fluxo de ar. Baixo consumo de energia, operando em 220V. Nível de ruído máximo de 80 dB. Área de cobertura estimada de no mínimo 50 m². Inclui transporte, instalação, teste de funcionamento, reabastecimento de água durante o evento (se necessário) e retirada após o término.	1.015,44	40.617,60
10	100	Diária	22888	Locação de pedestais organizadores de fila com fita retrátil, com as seguintes especificações: Pedestal em aço inox ou metal, altura mínima de 90 cm. Base redonda ou quadrada com diâmetro/largura de aproximadamente 30 cm, com peso suficiente para garantir estabilidade. Topo do pedestal equipado com mecanismo retrátil de fita extensível de nylon resistente, com comprimento mínimo de 2 metros. Sistema de conexão de 4 vias no topo, permitindo múltiplas configurações de fila. Pedestais equipados com sistema de travamento da fita. Base com proteção emborrachada. Fácil montagem e desmontagem para transporte e armazenamento. O serviço inclui entrega, montagem conforme layout pré-definido, e retirada após o evento.	152,05	15.205,00
TOTAL: 463.756,39						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.3. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 463.756,39 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

1.4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços define as regras que regerão sua vigência e as contratações dela decorrentes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 9.068/2024.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens/serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos tipo pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas profissionais de sonorização e iluminação, serviços de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para eventos temporários, bem como contratação de apresentações artísticas com bandas de renome regional, visando atender às necessidades dos diversos Departamentos Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura técnica, operacional, artística e de segurança adequada para a realização dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município, garantindo condições apropriadas para atendimento ao público, execução das atividades programadas e cumprimento das finalidades institucionais da Administração Municipal.

3.3. O Município realiza e apoia diversos eventos ao longo do exercício, envolvendo atividades culturais, turísticas, esportivas, educacionais, recreativas, comemorativas, sociais e institucionais, os quais demandam infraestrutura especializada para organização do espaço, controle do público, qualidade técnica das apresentações, conforto dos participantes e atendimento às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

3.4. Os serviços a serem contratados serão utilizados em eventos municipais, incluindo festividades tradicionais, ações comunitárias, campanhas institucionais, atividades promovidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, apresentações artísticas, solenidades, feiras, exposições, eventos esportivos e demais iniciativas de interesse público, proporcionando melhores condições para a participação da população e para a execução das políticas públicas municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3.5. A demanda é justificada pela realização periódica de diversos eventos e atividades promovidos, organizados ou apoiados pelo Município, entre os quais destacam-se:

- Festa da Cachaça, tradicional evento integrante do calendário oficial do Município, realizado com apoio do Governo do Estado do Paraná, envolvendo apresentações culturais, atividades gastronômicas, entretenimento e participação da comunidade;
- Festa de Aniversário do Município, evento comemorativo que reúne apresentações culturais, artísticas, shows, solenidades oficiais e atividades destinadas à integração da população;
- Comemorações do Dia das Crianças, realizadas em espaços públicos municipais, com atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer, envolvendo a participação dos Departamentos de Educação, Esporte, Cultura e demais setores;
- Exposição "Riquezas do Vale", realizada em parceria com a AMUVI, destinada à valorização da cultura regional, turismo, gastronomia, artesanato, agricultura e produção local;
- Feira do Empreendedor, quando realizada em parceria com instituições como o SEBRAE, voltada ao fortalecimento do empreendedorismo local, incentivo aos pequenos negócios, inovação e desenvolvimento econômico municipal;
- Festival "Nós da Cultura", destinado à valorização das manifestações culturais, artísticas e dos talentos locais, promovendo apresentações e atividades culturais;
- Festa do Padroeiro, evento tradicional de caráter religioso, cultural e comunitário, que reúne moradores e visitantes em atividades de integração social;
- Rodeio Agritech, evento de grande porte que integra atividades culturais, entretenimento, exposições e ações relacionadas ao desenvolvimento do setor agropecuário;
- Comemorações do Dia do Trabalhador, promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes, com atividades recreativas, esportivas, culturais e de integração comunitária;
- Eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura, durante todo o exercício, incluindo apresentações artísticas, oficinas, exposições, festivais, manifestações culturais e demais ações voltadas ao incentivo e valorização da cultura;
- Eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Saúde, incluindo campanhas de vacinação, mutirões, ações de prevenção, educação em saúde, atendimentos itinerantes, ações de conscientização e demais atividades que necessitem de estrutura de apoio, organização do público e segurança;
- Eventos escolares, cívicos, esportivos, pedagógicos e culturais promovidos pelas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, destinados à integração da comunidade escolar e desenvolvimento das atividades educacionais;
- Cerimônias oficiais, inaugurações, solenidades, reuniões ampliadas, campanhas institucionais e demais ações promovidas pela Administração Municipal, que demandem estrutura adequada para recepção do público e realização das atividades;
- Demais eventos, programas, projetos, campanhas e ações de interesse público promovidos pelos diversos Departamentos Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. A contratação dos serviços é necessária em razão de a Administração Municipal não possuir estrutura própria suficiente, equipamentos específicos, equipe técnica especializada e profissionais habilitados para atender integralmente às demandas relacionadas à realização dos eventos, especialmente quanto à operação de sistemas de sonorização e iluminação, instalação de painéis de LED, elaboração de projetos de segurança, disponibilização de brigadistas e contratação de atrações artísticas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3.7. A utilização de painéis de LED outdoor permitirá melhor comunicação visual, divulgação de informações, transmissão de conteúdos institucionais e apoio às apresentações realizadas nos eventos; os climatizadores evaporativos proporcionarão maior conforto térmico ao público e participantes; os pedestais organizadores de fila auxiliarão no controle e organização do fluxo de pessoas; os sistemas profissionais de sonorização e iluminação garantirão qualidade técnica adequada às apresentações e atividades programadas; os serviços de brigadistas e elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico contribuirão para a segurança dos participantes e atendimento às exigências legais; e a contratação de shows com bandas de renome regional contribuirá para o incentivo à cultura, turismo, lazer e integração da comunidade.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária diante da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos, datas e necessidades específicas de cada evento durante o período de 12 (doze) meses, considerando que as demandas serão definidas conforme o calendário municipal, programação dos Departamentos e realização de ações de interesse público. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo a contratação conforme a necessidade real, evitando despesas antecipadas e garantindo melhor planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.9. A presente contratação está alinhada às atribuições dos diversos Departamentos Municipais, especialmente aqueles responsáveis pelas áreas de cultura, turismo, esporte, educação, saúde, assistência social, administração e demais setores envolvidos na promoção de atividades públicas, contribuindo para a realização de eventos organizados, seguros, acessíveis e adequados à população, fortalecendo as políticas públicas municipais e garantindo melhores condições para a prestação dos serviços e ações institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. Não será exigida visita técnica prévia como condição para participação no certame, tendo em vista que o objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos tipo pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas profissionais de sonorização e iluminação, serviços de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para eventos temporários e contratação de apresentações artísticas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos Municipais, conforme demandas futuras da Administração.

5.3.2. Considerando que se trata de serviços com características previamente definidas no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos de instalação, operação e execução serão informados pela Administração no momento da solicitação, entende-se que a visita técnica prévia não constitui condição indispensável para a elaboração das propostas, não restringindo a competitividade do certame nem prejudicando a adequada execução contratual.

5.3.3. As informações necessárias para a execução dos serviços, tais como local do evento, características do espaço, necessidades de instalação, disponibilidade de pontos de energia, condições de acesso, dimensionamento da estrutura, programação e demais orientações técnicas serão disponibilizadas pela Administração quando da emissão da solicitação de serviço ou ordem de execução. Caso a contratada considere necessária a realização de vistoria prévia para melhor planejamento operacional, esta poderá ser solicitada junto ao Departamento requisitante, sem que tal providência constitua requisito obrigatório para participação no procedimento licitatório.

5.3.4. A não exigência de visita técnica prévia visa garantir maior competitividade no certame, evitando a criação de restrições desnecessárias à participação de empresas interessadas, sem comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços, considerando que as informações técnicas necessárias poderão ser fornecidas pela Administração e complementadas conforme as características específicas de cada evento.

5.4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

5.4.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

5.4.2. Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's locais ou regionais, conforme oportunamente o procedimento licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

5.4.3. Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio local e regional, através do Poder das Compras Públicas, visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente, tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

5.4.4. Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos. Para tanto, foram iniciados estudos, através do planejamento das compras,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, sejam locais ou regionais.

5.4.5. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

5.4.6. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejudicado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.4.7. Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.4.8. O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP. O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.4.9. Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's, como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006). Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Lei Complementar Municipal nº 3128/2020:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 30º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

Decreto Municipal nº 7936/2022:

d) municípios integrantes da **AMUVI** - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí:

Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí."

5.4.10. Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação, que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

5.4.11. A Licitação exclusiva para empresas REGIONAIS, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (três) microempresas aptas à participação na licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ, em que consta se o ramo de atividade das empresas atende ao objeto deste procedimento.

5.4.12. Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação, foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na REGIÃO AMUVI, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, sejam as empresas localizadas na REGIÃO AMUVI, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

5.4.13. Tais informações foram pesquisadas e conferidas pelo Departamento Administrativo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Após a comunicação formal da demanda pelo Departamento requisitante, mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à solicitação, realizando a entrega, instalação, montagem, configuração e disponibilização dos equipamentos e serviços contratados nos locais indicados pela Administração Municipal.

6.1.1.1. O item referente à contratação de apresentação artística/show será contratado por evento, enquanto os demais itens serão solicitados conforme a necessidade da Administração, observadas as condições e quantitativos definidos no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.1.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente em casos de calamidade pública, eventos emergenciais ou situações imprevisíveis de interesse público, o prazo para início da execução poderá ser reduzido, devendo a Contratada atender à solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.1.2. Os serviços e equipamentos contratados deverão permanecer disponíveis durante o período solicitado pelo Departamento requisitante, considerando as características de cada evento, podendo compreender o período necessário para montagem, realização da programação e desmontagem dos equipamentos.

6.1.3. Os serviços serão executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, podendo compreender praças públicas, parques, centros esportivos, ginásios, escolas, CMEIs, prédios públicos, ruas, avenidas, distritos e demais espaços públicos ou privados utilizados pelo Município para realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e ações de interesse público.

6.1.4. Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência suficiente para possibilitar a organização do evento, realização de ensaios, testes técnicos, instalação das demais estruturas, vistoria pelos órgãos competentes e obtenção das licenças eventualmente necessárias.

6.1.5. Os serviços compreenderão todos os procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento de taxas eventualmente incidentes, emissão de ART ou RRT quando exigidas, bem como todas as licenças, autorizações e demais providências necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.6. A Contratada deverá disponibilizar, durante o período de utilização dos equipamentos e realização dos eventos, profissionais capacitados para acompanhamento técnico, operação, manutenção e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

6.1.7. Os equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, climatizadores evaporativos e demais equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo responsabilidade da Contratada realizar previamente todas as revisões, testes e manutenções necessárias.

6.2. DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

6.2.1. A Contratada responsável pelos serviços de sonorização e iluminação profissional deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos durante o período do evento.

6.2.2. Os sistemas de sonorização deverão ser compatíveis com o porte, características e público estimado de cada evento, contemplando todos os equipamentos necessários ao adequado funcionamento, incluindo caixas acústicas, mesas de som, microfones, amplificadores, processadores, cabeamentos, estruturas de suporte, operadores técnicos e demais componentes necessários.

6.2.3. Os equipamentos de iluminação profissional deverão atender às necessidades técnicas do evento, contemplando refletores, equipamentos de controle, estruturas de fixação, cabeamentos e demais acessórios necessários para adequada iluminação do palco e dos espaços definidos pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.2.4. A Contratada deverá realizar montagem, testes técnicos, ajustes e passagem de som com antecedência suficiente ao início da programação, conforme cronograma definido pela Administração.

6.2.5. Durante a realização do evento, a Contratada deverá manter suporte técnico disponível para operação dos sistemas e correção imediata de eventuais falhas que possam comprometer a programação.

6.3. DOS PAINÉIS DE LED E CLIMATIZADORES

6.3.1. Os painéis de LED outdoor deverão possuir características técnicas compatíveis com utilização em ambientes externos, garantindo adequada qualidade de imagem, brilho, estabilidade de funcionamento e resistência às condições climáticas.

6.3.2. A instalação dos painéis de LED deverá incluir todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, incluindo estruturas de suporte, cabeamentos, processadores, equipamentos de controle e demais componentes indispensáveis.

6.3.3. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar operador técnico para acompanhamento e controle do painel de LED durante o evento.

6.3.4. Os climatizadores evaporativos deverão ser disponibilizados em quantidade e capacidade compatíveis com o ambiente destinado, sendo entregues higienizados, revisados e em perfeito funcionamento.

6.3.5. Caberá à Contratada realizar a instalação, ajustes, manutenção e substituição dos climatizadores sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento durante o evento.

6.4. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.4.1. Quando houver necessidade de instalações elétricas provisórias para atendimento dos equipamentos contratados, estas deverão ser executadas pela Contratada utilizando materiais adequados, seguros e compatíveis com a carga necessária.

6.4.2. A Contratada será responsável pelo correto dimensionamento das instalações elétricas utilizadas, incluindo cabos, extensões, conexões, quadros elétricos, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

6.4.3. As instalações elétricas deverão permanecer protegidas contra acesso indevido, intempéries e riscos aos usuários, sendo vedada a utilização de instalações improvisadas, expostas ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.5. DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

6.5.1. Os serviços de brigadistas deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme legislação aplicável e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

6.5.2. Os brigadistas deverão permanecer no local durante todo o período determinado pela Administração, atuando na prevenção de riscos, orientação do público, apoio em situações emergenciais e demais atividades compatíveis com suas atribuições.

6.5.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados, identificados e em quantidade compatível com o porte do evento e determinações dos órgãos fiscalizadores.

6.5.4. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação dos profissionais disponibilizados.

6.6. DO PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

6.6.1. A Contratada responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário deverá elaborar toda documentação técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

necessária conforme legislação vigente e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

6.6.2. A Contratada deverá apresentar ART ou RRT devidamente registrada, acompanhada do comprovante de recolhimento das taxas correspondentes, quando aplicável.

6.6.3. A empresa responsável pelo projeto será comunicada pela Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos quanto ao local e data do evento.

6.6.4. Após a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, a documentação deverá ser entregue à Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, conforme solicitação.

6.6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes do início das atividades, poderá ocorrer reunião técnica entre Contratada e Administração para alinhamento das informações necessárias e, quando necessário, visita ao local do evento.

6.6.6. Os documentos técnicos deverão ser disponibilizados em 03 (três) vias impressas e em formato digital, quando solicitado pela Administração.

6.7. DA CONTRATAÇÃO DE SHOW/BANDA

6.7.1. A Contratada responsável pela apresentação artística deverá garantir a realização do show na data, horário e local definidos pela Administração Municipal.

6.7.2. A Contratada deverá apresentar previamente informações referentes à atração contratada, incluindo nome da banda, logomarca, materiais de divulgação, portfólio, histórico de apresentações ou documentos equivalentes que comprovem sua atuação profissional.

6.7.3. A contratação da atração artística tem como finalidade proporcionar entretenimento cultural à população, fortalecer os eventos municipais e ampliar a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município.

6.7.4. A banda contratada deverá possuir repertório compatível com o perfil do evento e público esperado, garantindo qualidade artística, diversidade musical e adequada interação com os participantes.

6.7.5. A Contratada será responsável pelos custos necessários à apresentação artística, incluindo equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos e demais despesas necessárias à realização do show, salvo disposição expressa em contrário pela Administração.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.8.1. A Contratada deverá adotar medidas de proteção dos equipamentos contra chuva, vento, umidade e demais condições climáticas adversas, especialmente quando utilizados equipamentos eletrônicos em ambientes externos.

6.8.2. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar previamente planejamento técnico, layout ou informações necessárias para instalação dos equipamentos e organização do evento.

6.8.3. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar equipamentos de proteção adequados e observar as normas de segurança aplicáveis.

6.8.4. Durante a montagem, realização dos eventos e desmontagem, a Contratada deverá manter os locais organizados, seguros e livres de materiais que possam comprometer a circulação ou oferecer riscos aos participantes.

6.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, proposta apresentada ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

determinações da fiscalização, devendo a Contratada promover imediatamente as correções necessárias.

6.8.6. O recebimento e atesto dos serviços caberão ao servidor designado pela Administração, mediante verificação da qualidade, funcionamento dos equipamentos e atendimento das condições estabelecidas.

6.8.7. A desmontagem e retirada dos equipamentos somente poderão ocorrer após autorização da Administração, devendo ser realizadas de forma organizada e segura.

6.8.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, operadores, equipamentos, materiais auxiliares, taxas, seguros, encargos trabalhistas, ART/RRT e demais custos necessários correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.8.9. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, segurança dos equipamentos e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

6.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: Carlos Roberto Barbosa – Matrícula: 2966 e pelo fiscal do contrato: Rodrigo Vanoni Alberton – Matrícula: 24686.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município](#));

7.8. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

7.9. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município](#));

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.15. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- a) O fiscal dos serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os serviços serão recebidos pelo(a) Diretor(a) do Departamento Administrativo, pelos(as) Diretores(as) dos Departamentos Municipais e/ou Coordenador Chefe da Seção de Compras, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de Atestado(s) de Capacidade Técnica em razão da complexidade e da natureza dos serviços objeto da contratação, que envolvem a locação, instalação, operação e suporte técnico de equipamentos destinados à realização de eventos públicos, além da prestação de serviços especializados, como brigadistas, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico e contratação de atrações artísticas. A exigência tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando que disponha de capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração. A previsão de informações mínimas obrigatórias nos atestados e a possibilidade de realização de diligências visam garantir a autenticidade, confiabilidade e efetiva comprovação da experiência apresentada, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico será exigida exclusivamente para os itens cuja execução dependa de profissional legalmente habilitado, mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços. Tratando-se de dirigente ou sócio da empresa, a comprovação poderá ser realizada por meio do contrato social, estatuto ou documento equivalente que demonstre sua condição na empresa.

JUSTIFICATIVA

A exigência visa assegurar que a empresa disponha, durante a execução contratual, de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços que, em razão





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

de sua natureza, demandem responsabilidade técnica e emissão de ART ou RRT, quando cabível. A comprovação do vínculo garante a efetiva disponibilidade do profissional para acompanhamento da execução dos serviços, promovendo maior segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, sem impor restrições indevidas à competitividade, uma vez que a exigência limita-se aos itens em que a habilitação técnica é legalmente necessária.

c) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, em plena validade, exigida exclusivamente para os itens cuja execução dependa de profissional legalmente habilitado e de emissão de ART ou RRT, quando aplicável.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a exigência da Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, em plena validade, para os serviços que demandem responsabilidade técnica e emissão de ART ou RRT, quando exigidas pela legislação. A medida tem por finalidade comprovar que o profissional possui habilitação legal para a execução dos serviços especializados, assegurando a observância das normas técnicas, a segurança das instalações, a regularidade dos projetos e a adequada responsabilização técnica durante a execução contratual, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

d) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade, exigida exclusivamente para os itens cuja execução dependa de registro no respectivo conselho profissional e de emissão de ART ou RRT, quando aplicável. As empresas não sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar o visto do CREA/PR, quando exigido pela legislação profissional vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a exigência da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade, exclusivamente para os serviços cuja execução dependa de registro no respectivo conselho profissional, em conformidade com a legislação vigente. A exigência tem por finalidade comprovar a regularidade da empresa perante o conselho competente e sua aptidão para executar serviços que demandem responsabilidade técnica, garantindo a observância das normas técnicas, a segurança das instalações e a adequada responsabilização durante a execução contratual. Nos casos de empresas sediadas em outros Estados, a exigência de visto do CREA do Paraná, quando aplicável, visa atender às disposições legais para atuação profissional no Estado.

9.4. Não será necessário envio de amostra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para definição da estimativa de preços dos serviços que compõem o objeto da presente contratação.

10.2. Considerando que o objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para eventos temporários e contratação de show com banda de renome regional, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo, análise de contratações anteriores realizadas pelo Município de Jandaia do Sul e consulta à plataforma Banco de Preços.

10.3. A pesquisa junto aos fornecedores teve como finalidade obter valores atualizados e compatíveis com as condições atuais do mercado, considerando as particularidades dos serviços, tais como fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, elaboração de projetos, disponibilização de profissionais especializados e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

10.4. Também foram analisadas atas de registro de preços e contratações anteriormente realizadas pelo Município de Jandaia do Sul, visando utilizar como referência valores praticados em contratações semelhantes, observadas as características, especificações técnicas, quantitativos e condições de execução dos serviços.

10.5. A consulta à plataforma Banco de Preços foi utilizada como fonte complementar de pesquisa, possibilitando a comparação com valores praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, contribuindo para a formação de uma estimativa compatível com a realidade do mercado.

10.6. A metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros suficientes para definição dos valores estimados da contratação, garantindo maior segurança, transparência, confiabilidade e conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.7. A memória de cálculo da estimativa, contendo os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, as referências das contratações anteriores do Município de Jandaia do Sul e os levantamentos realizados na plataforma Banco de Preços, integra os autos do processo e serviu de base para a definição dos valores estimados da contratação.

10.8. Responsável pela realização da pesquisa de preços e elaboração da estimativa da contratação: Rodrigo Vanoni Alberton, servidor do Departamento Administrativo.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11. Obrigações Da Contratada

11.1.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

11.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.1.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

11.1.10. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

11.1.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

11.1.12. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

11.1.13. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

11.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

11.1.15. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

11.1.16. Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição atuante, bem como as demais ordens de serviço e diretrizes disciplinares vigentes.

11.2. Obrigações Da Contratante

11.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

11.2.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

11.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

11.2.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

11.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.

11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.2.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 11.2.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 11.2.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 11.2.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.
- 11.2.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.
- 11.2.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.
- 11.2.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.
- 11.2.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

- 13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.
- 13.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.
- 13.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.





APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada a contratação de empresa especializada para o registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizador evaporativo pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para evento, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário e contratação de show com banda de renome regional, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos de pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PTSCI) para eventos temporários e contratação de show com banda de renome regional, visando atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração Municipal de Jandaia do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A contratação decorre da necessidade permanente de disponibilização de infraestrutura, equipamentos, serviços técnicos especializados e atrações artísticas para realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, turísticos, cívicos, sociais, recreativos e de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município. Esses eventos demandam estruturas e serviços especializados que garantam qualidade, organização, conforto, acessibilidade, segurança e adequada comunicação com o público, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a valorização da cultura, do esporte, da educação, do turismo e do desenvolvimento econômico local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

2.3. Os serviços serão utilizados pelos diversos Departamentos Municipais, especialmente Administração, Cultura, Educação, Esportes, Saúde, Assistência Social, Turismo, Agricultura e demais unidades administrativas, conforme a necessidade de cada evento, programa, campanha ou ação institucional desenvolvida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A contratação atenderá eventos de diferentes portes promovidos pelo Município, dentre eles a Festa da Cachaça, a Festa de Aniversário do Município, a Exposição Riquezas do Vale, o Festival Nós da Cultura, a Festa do Padroeiro, o Rodeio Agritech, as comemorações do Dia do Trabalhador e do Dia das Crianças, a Feira do Empreendedor, eventos culturais, esportivos, escolares, cívicos, recreativos e turísticos, além de campanhas e ações promovidas pelos Departamentos Municipais, especialmente aquelas desenvolvidas pelas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Esportes.

2.5. A locação de painéis de LED permitirá ampla divulgação de informações institucionais, transmissões ao vivo, apresentações audiovisuais e melhor interação com o público. Os sistemas de sonorização e iluminação profissional garantirão qualidade técnica às apresentações culturais, solenidades, eventos esportivos e demais atividades públicas. Os climatizadores evaporativos proporcionarão melhores condições de conforto térmico aos participantes, especialmente em eventos realizados em ambientes cobertos ou de grande concentração de pessoas. Os pedestais organizadores de fila contribuirão para a organização dos acessos, controle do fluxo de pessoas e segurança dos participantes.

2.6. A contratação de brigadistas e a elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico constituem medidas indispensáveis para o atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e da legislação vigente, assegurando que os eventos ocorram em conformidade com as normas de segurança, prevenção de acidentes e proteção à integridade física dos participantes, servidores e prestadores de serviços.

2.7. Da mesma forma, a contratação de show com banda de renome regional visa fomentar a cultura, valorizar os artistas, incentivar a participação da população nos eventos promovidos pelo Município e contribuir para o fortalecimento do turismo, do comércio local e do desenvolvimento econômico, oferecendo atrações de reconhecida qualidade artística e ampla aceitação popular.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que as demandas ocorrem de forma parcelada, variável e imprevisível ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de cada serviço. Esse modelo proporciona maior eficiência administrativa, otimiza a aplicação dos recursos públicos, evita contratações emergenciais, reduz custos operacionais e assegura atendimento ágil às necessidades dos diversos Departamentos Municipais.

2.9. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, sendo indispensável para garantir a continuidade das ações, programas e eventos promovidos pela Administração Municipal, assegurando infraestrutura adequada, segurança, qualidade técnica, eficiência na execução dos serviços e melhores condições de atendimento à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

A necessidade da presente contratação se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual 2026, de 04 de dezembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

4.1. Condições de Participação e Qualificação Técnica

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, essenciais para garantir a execução satisfatória, os interessados deverão comprovar plena capacidade jurídica e técnica bem como a posterior execução contratual:

4.1.1 Poderão participar do certame empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de locação, instalação, operação e manutenção de sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos, pedestais organizadores de fila, prestação de serviços de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PTSCI), contratação e agenciamento de apresentações artísticas, bem como demais serviços correlatos ao objeto da contratação, devidamente comprovado por meio do contrato social ou instrumento equivalente, ou empresas que apresentem atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante.

4.1.2. Qualificação Técnica

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a exigência de Atestado(s) de Capacidade Técnica em razão da complexidade e da natureza dos serviços objeto da contratação, que envolvem a locação, instalação, operação e suporte técnico de equipamentos destinados à realização de eventos públicos, além da prestação de serviços especializados, como brigadistas, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico e contratação de atrações artísticas. A exigência tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte, reduzindo os





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

riscos de inexecução contratual e assegurando que disponha de capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração. A previsão de informações mínimas obrigatórias nos atestados e a possibilidade de realização de diligências visam garantir a autenticidade, confiabilidade e efetiva comprovação da experiência apresentada, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

b) Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico será exigida exclusivamente para os itens cuja execução dependa de profissional legalmente habilitado, mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços. Tratando-se de dirigente ou sócio da empresa, a comprovação poderá ser realizada por meio do contrato social, estatuto ou documento equivalente que demonstre sua condição na empresa.

JUSTIFICATIVA

A exigência visa assegurar que a empresa disponha, durante a execução contratual, de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pelos serviços que, em razão de sua natureza, demandem responsabilidade técnica e emissão de ART ou RRT, quando cabível. A comprovação do vínculo garante a efetiva disponibilidade do profissional para acompanhamento da execução dos serviços, promovendo maior segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, sem impor restrições indevidas à competitividade, uma vez que a exigência limita-se aos itens em que a habilitação técnica é legalmente necessária.

c) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, em plena validade, exigida exclusivamente para os itens cuja execução dependa de profissional legalmente habilitado e de emissão de ART ou RRT, quando aplicável.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a exigência da Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, em plena validade, para os serviços que demandem responsabilidade técnica e emissão de ART ou RRT, quando exigidas pela legislação. A medida tem por finalidade comprovar que o profissional possui habilitação legal para a execução dos serviços especializados, assegurando a observância das normas técnicas, a segurança das instalações, a regularidade dos projetos e a adequada responsabilização técnica durante a execução contratual, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

d) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade, exigida exclusivamente para os itens cuja execução dependa de registro no respectivo conselho profissional e de emissão de ART ou RRT, quando aplicável. As empresas não sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar o visto do CREA/PR, quando exigido pela legislação profissional vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a exigência da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade, exclusivamente para os serviços cuja execução dependa de registro no respectivo conselho profissional, em conformidade com a legislação vigente. A exigência tem por finalidade comprovar a regularidade da empresa perante o conselho competente e sua aptidão para executar serviços que demandem responsabilidade técnica, garantindo a observância das normas técnicas, a segurança das instalações e a adequada responsabilização durante a execução contratual. Nos casos de empresas sediadas em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

outros Estados, a exigência de visto do CREA do Paraná, quando aplicável, visa atender às disposições legais para atuação profissional no Estado.

4.2. Condições, Local e Prazos de Entrega

4.2.1. Após a comunicação formal da demanda pelo Departamento requisitante, mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à solicitação, realizando a entrega, instalação, montagem, configuração e disponibilização dos equipamentos e serviços contratados nos locais indicados pela Administração Municipal.

4.2.1.1. O item referente à contratação de apresentação artística/show será contratado por evento, enquanto os demais itens serão solicitados conforme a necessidade da Administração, observadas as condições e quantitativos definidos no Termo de Referência.

4.2.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente em casos de calamidade pública, eventos emergenciais ou situações imprevisíveis de interesse público, o prazo para início da execução poderá ser reduzido, devendo a Contratada atender à solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.2.2. Os serviços e equipamentos contratados deverão permanecer disponíveis durante o período solicitado pelo Departamento requisitante, considerando as características de cada evento, podendo compreender o período necessário para montagem, realização da programação e desmontagem dos equipamentos.

4.2.3. Os serviços serão executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, podendo compreender praças públicas, parques, centros esportivos, ginásios, escolas, CMEIs, prédios públicos, ruas, avenidas, distritos e demais espaços públicos ou privados utilizados pelo Município para realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e ações de interesse público.

4.2.4. Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência suficiente para possibilitar a organização do evento, realização de ensaios, testes técnicos, instalação das demais estruturas, vistoria pelos órgãos competentes e obtenção das licenças eventualmente necessárias.

4.2.5. Os serviços compreenderão todos os procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento de taxas eventualmente incidentes, emissão de ART ou RRT quando exigidas, bem como todas as licenças, autorizações e demais providências necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.6. A Contratada deverá disponibilizar, durante o período de utilização dos equipamentos e realização dos eventos, profissionais capacitados para acompanhamento técnico, operação, manutenção e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

4.2.7. Os equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, climatizadores evaporativos e demais equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo responsabilidade da Contratada realizar previamente todas as revisões, testes e manutenções necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.2.8. DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

4.2.8.1. A Contratada responsável pelos serviços de sonorização e iluminação profissional deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos equipamentos durante o período do evento.

4.2.8.2. Os sistemas de sonorização deverão ser compatíveis com o porte, características e público estimado de cada evento, contemplando todos os equipamentos necessários ao adequado funcionamento, incluindo caixas acústicas, mesas de som, microfones, amplificadores, processadores, cabeamentos, estruturas de suporte, operadores técnicos e demais componentes necessários.

4.2.8.3. Os equipamentos de iluminação profissional deverão atender às necessidades técnicas do evento, contemplando refletores, equipamentos de controle, estruturas de fixação, cabeamentos e demais acessórios necessários para adequada iluminação do palco e dos espaços definidos pela Administração.

4.2.8.4. A Contratada deverá realizar montagem, testes técnicos, ajustes e passagem de som com antecedência suficiente ao início da programação, conforme cronograma definido pela Administração.

4.2.8.5. Durante a realização do evento, a Contratada deverá manter suporte técnico disponível para operação dos sistemas e correção imediata de eventuais falhas que possam comprometer a programação.

4.2.9. DOS PAINÉIS DE LED E CLIMATIZADORES

4.2.9.1. Os painéis de LED outdoor deverão possuir características técnicas compatíveis com utilização em ambientes externos, garantindo adequada qualidade de imagem, brilho, estabilidade de funcionamento e resistência às condições climáticas.

4.2.9.2. A instalação dos painéis de LED deverá incluir todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento, incluindo estruturas de suporte, cabeamentos, processadores, equipamentos de controle e demais componentes indispensáveis.

4.2.9.3. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar operador técnico para acompanhamento e controle do painel de LED durante o evento.

4.2.9.4. Os climatizadores evaporativos deverão ser disponibilizados em quantidade e capacidade compatíveis com o ambiente destinado, sendo entregues higienizados, revisados e em perfeito funcionamento.

4.2.9.5. Caberá à Contratada realizar a instalação, ajustes, manutenção e substituição dos climatizadores sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento durante o evento.

4.2.10. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.2.10.1. Quando houver necessidade de instalações elétricas provisórias para atendimento dos equipamentos contratados, estas deverão ser executadas pela Contratada utilizando materiais adequados, seguros e compatíveis com a carga necessária.

4.2.10.2. A Contratada será responsável pelo correto dimensionamento das instalações elétricas utilizadas, incluindo cabos, extensões, conexões, quadros elétricos, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

4.2.10.3. As instalações elétricas deverão permanecer protegidas contra acesso indevido, intempéries e riscos aos usuários, sendo vedada a utilização de instalações improvisadas, expostas ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.2.11. DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

4.2.11.1. Os serviços de brigadistas deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, conforme legislação aplicável e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

4.2.11.2. Os brigadistas deverão permanecer no local durante todo o período determinado pela Administração, atuando na prevenção de riscos, orientação do público, apoio em situações emergenciais e demais atividades compatíveis com suas atribuições.

4.2.11.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados, identificados e em quantidade compatível com o porte do evento e determinações dos órgãos fiscalizadores.

4.2.11.4. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação dos profissionais disponibilizados.

4.2.12. O PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

4.2.12.1. A Contratada responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário deverá elaborar toda documentação técnica necessária conforme legislação vigente e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

4.2.12.2. A Contratada deverá apresentar ART ou RRT devidamente registrada, acompanhada do comprovante de recolhimento das taxas correspondentes, quando aplicável.

4.2.12.3. A empresa responsável pelo projeto será comunicada pela Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos quanto ao local e data do evento.

4.2.12.4. Após a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, a documentação deverá ser entregue à Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, conforme solicitação.

4.2.12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes do início das atividades, poderá ocorrer reunião técnica entre Contratada e Administração para alinhamento das informações necessárias e, quando necessário, visita ao local do evento.

4.2.12.6. Os documentos técnicos deverão ser disponibilizados em 03 (três) vias impressas e em formato digital, quando solicitado pela Administração.

4.2.13. DA CONTRATAÇÃO DE SHOW/BANDA

4.2.13.1. A Contratada responsável pela apresentação artística deverá garantir a realização do show na data, horário e local definidos pela Administração Municipal.

4.2.13.2. A Contratada deverá apresentar previamente informações referentes à atração contratada, incluindo nome da banda, logomarca, materiais de divulgação, portfólio, histórico de apresentações ou documentos equivalentes que comprovem sua atuação profissional.

4.2.13.3. A contratação da atração artística tem como finalidade proporcionar entretenimento cultural à população, fortalecer os eventos municipais e ampliar a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município.

4.2.13.4. A banda contratada deverá possuir repertório compatível com o perfil do evento e público esperado, garantindo qualidade artística, diversidade musical e adequada interação com os participantes.

4.2.13.5. A Contratada será responsável pelos custos necessários à apresentação artística, incluindo equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos e demais despesas necessárias à realização do show, salvo disposição expressa em contrário pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.2.14. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.14.1. A Contratada deverá adotar medidas de proteção dos equipamentos contra chuva, vento, umidade e demais condições climáticas adversas, especialmente quando utilizados equipamentos eletrônicos em ambientes externos.

4.2.14.2. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar previamente planejamento técnico, layout ou informações necessárias para instalação dos equipamentos e organização do evento.

4.2.14.3. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar equipamentos de proteção adequados e observar as normas de segurança aplicáveis.

4.2.14.4. Durante a montagem, realização dos eventos e desmontagem, a Contratada deverá manter os locais organizados, seguros e livres de materiais que possam comprometer a circulação ou oferecer riscos aos participantes.

4.2.14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, proposta apresentada ou determinações da fiscalização, devendo a Contratada promover imediatamente as correções necessárias.

4.2.14.6. O recebimento e atesto dos serviços caberão ao servidor designado pela Administração, mediante verificação da qualidade, funcionamento dos equipamentos e atendimento das condições estabelecidas.

4.2.14.7. A desmontagem e retirada dos equipamentos somente poderão ocorrer após autorização da Administração, devendo ser realizadas de forma organizada e segura.

4.2.14.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, operadores, equipamentos, materiais auxiliares, taxas, seguros, encargos trabalhistas, ART/RRT e demais custos necessários correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.2.14.9. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, segurança dos equipamentos e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição da estimativa de preços dos serviços que compõem o objeto da presente contratação.

5.2. Considerando que o objeto consiste no registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos de pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para eventos temporários e contratação de show com banda de renome regional, a pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, análise de contratações anteriores realizadas pelo Município de Jandaia do Sul e consulta à plataforma digital Banco de Preços.

5.3. A utilização dessas fontes teve como finalidade obter parâmetros de preços praticados em condições semelhantes às da presente contratação, considerando as particularidades dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

serviços, tais como transporte, instalação, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, elaboração de projetos, disponibilização de profissionais especializados e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto.

5.4. A consulta à plataforma Banco de Preços justifica-se por disponibilizar ampla base comparativa de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades, possibilitando a análise de valores praticados em processos licitatórios recentes e compatíveis com a realidade da Administração Pública.

5.5. A análise de atas de registro de preços e de contratações anteriormente realizadas pelo Município de Jandaia do Sul contribuiu para a formação da estimativa, utilizando como referência valores praticados em serviços semelhantes e observando as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução.

5.6. Dessa forma, a metodologia adotada permitiu a obtenção de valores referenciais compatíveis com o mercado, proporcionando maior segurança jurídica ao processo licitatório e observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da vantajosidade.

5.7. A memória de cálculo da estimativa, contendo os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, as referências das contratações anteriores do Município de Jandaia do Sul, os levantamentos realizados na plataforma Banco de Preços e os demais documentos que fundamentam a formação dos preços, encontra-se anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar.

5.8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

5.8.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

5.8.2. Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's locais ou regionais, conforme oportunamente o procedimento licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

5.8.3. Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio local e regional, através do Poder das Compras Públicas, visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente, tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

5.8.4. Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos. Para tanto, foram iniciados estudos, através do planejamento das compras, em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, sejam locais ou regionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.8.5. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

5.8.6. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.8.7. Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.8.8. O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP. O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.8.9. Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's, como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006). Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Lei Complementar Municipal nº 3128/2020:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Art. 30º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

Decreto Municipal nº 7936/2022:

d) municípios integrantes da **AMUVI** - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí:

Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí."

5.8.10. Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação, que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

5.8.11. A Licitação exclusiva para empresas REGIONAIS, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (três) microempresas aptas à participação na licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ, em que consta se o ramo de atividade das empresas atende ao objeto deste procedimento.

5.8.12. Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação, foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na REGIÃO AMUVI, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, sejam as empresas localizadas na REGIÃO AMUVI, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

5.8.13. Tais informações foram pesquisadas e conferidas pelo Departamento Administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

6.1. Considerando as características do objeto, que envolve o registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos de pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para eventos, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PTSCI) para eventos temporários e contratação de show com banda de renome regional, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos, datas, locais e características de todos os





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

eventos que serão realizados durante a vigência da contratação, uma vez que a demanda está vinculada ao calendário de eventos municipais, campanhas institucionais, atividades culturais, esportivas, educacionais, turísticas, ações da saúde, solenidades oficiais e demais necessidades dos diversos Departamentos Municipais.

6.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando contratações em quantitativos superiores aos necessários, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata.

6.4. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, considerando que os serviços objeto da contratação possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações técnicas objetivas, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio da modalidade Pregão.

6.4.2. A adoção do Pregão Eletrônico observa as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os princípios da competitividade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade, possibilitando ampla participação de empresas especializadas e maior competitividade entre os licitantes.

6.4.3. A utilização da modalidade eletrônica amplia a concorrência, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, assegura maior transparência aos atos do procedimento licitatório e proporciona maior celeridade e eficiência na contratação.

6.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos Municipais, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6. A solução proposta contempla a execução integral dos serviços contratados, incluindo, conforme o item solicitado, o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante os eventos, desmontagem, retirada, disponibilização de profissionais qualificados, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PTSCI), emissão de ART ou RRT quando exigível, contratação de banda de renome regional, bem como todas as licenças, autorizações e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, contemplando locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, contratação de serviços de brigadistas, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para eventos temporários e contratação de shows com bandas de renome regional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentadas pelos Departamentos Municipais, considerando o histórico de eventos realizados pelo Município, o calendário de atividades previstas, as demandas culturais, esportivas, institucionais, educacionais, de saúde e demais ações públicas que demandam estrutura técnica e serviços especializados para sua adequada realização.

7.3. A estimativa considerou ainda a realização de eventos tradicionais e institucionais do Município, tais como Festa da Cachaça, Festa de Aniversário do Município, Festa do Padroeiro, Rodeio Agritech, Exposição Riquezas do Vale, Festival Nós da Cultura, comemorações do Dia das Crianças, Dia do Trabalhador, Feira do Empreendedor, eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura, ações esportivas, escolares, de saúde e demais atividades desenvolvidas pelos diversos Departamentos Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Considerando que a demanda por serviços e estruturas para eventos varia conforme o calendário anual, público estimado, características de cada evento e necessidades específicas dos Departamentos, não é possível definir previamente todos os quantitativos exatos de utilização. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada, permitindo que os serviços sejam contratados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações excessivas e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.5. O preço estimado para a contratação foi definido mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, análise de contratações anteriores realizadas pelo Município de Jandaia do Sul e consulta à plataforma Banco de Preços, considerando valores praticados em contratações públicas semelhantes. A metodologia adotada possibilitou a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade do mercado, assegurando a economicidade, transparência e vantajosidade da contratação.

7.6. A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica adequada para realização dos eventos municipais, uma vez que a aquisição permanente dos equipamentos e contratação de equipe especializada não se mostram economicamente vantajosas diante do caráter eventual e variável das demandas. A locação permite ao Município utilizar equipamentos modernos, seguros e adequados às necessidades de cada evento, sem os custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, atualização tecnológica e operação dos equipamentos.

7.7. A contratação de serviços especializados de sonorização, iluminação, painéis de LED, climatização, segurança contra incêndio e brigadistas também se mostra necessária para garantir qualidade técnica, segurança dos participantes, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e adequada estruturação dos eventos promovidos pelo Município, proporcionando melhores condições de organização, acessibilidade, conforto e participação da população.

7.8. Dessa forma, os quantitativos estimados e os valores definidos encontram-se devidamente justificados, estando alinhados às necessidades reais da Administração Municipal, às condições praticadas pelo mercado e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo suporte adequado para a realização dos eventos e ações institucionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DO LOTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Show	12610	Contratação de show com banda de renome regional, formada por no mínimo 5 integrantes (vocalista, guitarrista, baixista, tecladista e baterista), com repertório variado incluindo sucessos populares e autorais, abrangendo estilos como sertanejo, pop, rock e MPB. Equipe completa com técnico de som e iluminador. Performance com duração de 2 horas. Inclui logística de transporte e hospedagem da equipe.	9.124,23	27.372,69
02	06	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A: • P.A com FLY Estéreo compatível com a dispersão acústica do local. • Deverá ser montado 1 metro à frente do palco, na mesma linha do palco. • Referência em sistemas: D&B, L'ACoustic, MEYER e JBL. • Consoles aceitos (64 canais): ○ YAMAHA: CL5 / DM7 / PM7 ○ DIGICO: 225 / 338 / SD8 • PA distribuído em: ○ LEFT, RIGHT, SUB, FRONT, CLUSTER. CABOS E CONFIGURAÇÕES: • 2 cabos de rede CAT 5e (mínimo) entre PA e MONITOR. • Multicabo com, no mínimo, 56 vias livres (sem contar os sinais do PA). • Cluster central Fly com bumper exatamente no meio da estrutura (BOX). • Front Fill: 4 caixas (laterais do palco), controladas pelo PA. • Comunicação entre palco e PA, com HOUSE MIX REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA: • Resposta em SPL de 110 dB na House Mix. • House Mix montada: ○ Em local aberto e coberto. ○ Centralizada entre "PA esquerdo" e "PA direito". ○ Pontos de energia (AC): Sistema estabilizado de 110 w. MONITOR: • Consoles aceitos: ○ AVID S3L (32 saídas). ○ AVID S6L (32 saídas). • Multicabo (mínimo): 56 vias livres (sem contar sinais do PA). • 2 cabos de rede CAT 6 (mínimo) entre MONITOR e PA. • 16 Direct Boxes passivos. EQUIPAMENTOS DE MONITOR: • Monitores disponíveis:	11.305,05	67.830,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			○ 2x EAW SM-222, SM-400 ou JBL VTX. ○ 1x Shure Distribuidor de Antena - UA 845 SWB. • Antenas e Comunicação Wireless: ○ 2x Shure Antenas Ativa - UA 874 WB. ○ 14x Shure Receptores - AXIENT OU URD4+. ○ 4x Shure Hand Held - AD2 OU U2R COM SM/58. ○ 16x Shure Body Pack - AD1 OU UR1. ○ 10x Shure INEAR - PSM 1000. ○ 12x Body Pack para os In Ears – Shure P10R. ○ Outros acessórios: ○ 1x Shure Antena Passiva PA 805SWB. ○ 2x Shure Combiner - PA 821. ○ 3x Cabos Belden de Antena (20 metros). OBSERVAÇÕES GERAIS: • Acessórios adicionais requeridos: ○ 8 garras (Claw). ○ 22 pedestais girafa (8 pequenos, 14 grandes). ○ 20 réguas de AC (padrão Brasileiro e Americano). • Sistema do palco deverá ser 110 w estabilizado e aterrado. CONEXÕES ADICIONAIS: • 4 subsnake de 12 vias (20m cada). • 2 multivia com 6 vias (10m cada). • 2 multivia com 12 vias (10m cada). • 8 splitters XLR (2 fêmeas para 1 macho). HOUSE MIX: • Fora do palco com área coberta (4m x 3m). • Requisitos: ○ Iluminação de serviço. ○ Fácil visão do palco. ○ Patch de Multicabo e cabos de rede na mesma área. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS: • Aterramento do palco e House Mix. • Sistema deve incluir iluminação de serviço (montagem/desmontagem), com 4 pontos de Set Light no palco. REQUISITOS DE ENERGIA PARA PA E ILUMINAÇÃO: • Caixas de passagem separadas próximas ao piso do palco. • Geradores a 20 metros do palco. • 1 transformador compatível. • Caixa intermediária: 220V Trifásico, Neutro e Terra. • Palco deve ter:		
--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				○ 10 pontos de AC 120V 60Hz estabilizados. ○ Sistema de aterramento (palco + House Mix). ILUMINAÇÃO: ● 38 SHARPPY BEAM: ○ 8 (primeira linha). ○ 8 (segunda linha). ○ 8 (terceira linha). ○ 6 (tubos laterais - arara). ○ 8 (chão). ● 24 MAC ÁUREA: ○ 8 (linha frontal). ○ 6 (primeira linha). ○ 6 (segunda linha). ○ 4 (terceira linha). ● 13 ELIPSOIDAI: ○ 8 (linha frontal). ○ 5 (primeira linha de bateria). ● 42 PAR LED RGBW: ○ 10 (primeira linha). ○ 10 (segunda linha). ○ 10 (terceira linha). ○ 12 (lateral). ● 12 PAR 64 FOCO 5: ○ 12 (lateral - 6 por lado). ● 16 COB 200: ○ 16 (linha frontal). ● 12 BRUT: ○ 12 (linha frontal, com 4 lâmpadas LED por equipamento). ● 12 ATOMIC DE LED RGBW: ○ 4 (primeira linha). ○ 4 (segunda linha). ○ 4 (terceira linha). ● 8 RIBALTAS P5: ○ 7 no chão. ○ 1 atrás de cada artista. OUTROS ITENS: ● Máquina de FOG: Haser. ● 2 Canhões Seguidores 15R. ● Dimmer: 48 canais. ● 2 Consoles MA Light. ● 2 Comand Wings. ● 2 Fader Wings. ● 12 Praticáveis (Padrão Feeling): ○ Bateria: 3 módulos (dimensão 3,00 x 3,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Percussão: 2 módulos (dimensão 2,00 x 2,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Saxofone: 2 módulos (dimensão 2,00 x 2,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Mesa de Som/Vídeo: 2 módulos (dimensão 4,00 x 1,00 x 0,90). ● Canhões e Câmeras: 3 módulos (dimensão 6,00 x 2,00 x 1,00).		
03	08	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A.:	8.003,86	64.030,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			• P.A. Line Array com sistema FLY estéreo. • Composto por 16 caixas acústicas de alta performance, distribuídas em L e R. • Subwoofers: 12 unidades. • Front Fill: 4 caixas para cobertura das primeiras fileiras. • Marcas de referência: JBL, L-Acoustics, d&b audiotechnik ou equivalente. • Console de mixagem: ○ Mesa digital de 48 canais para P.A. ○ Opções: Yamaha CL5, Allen & Heath dLive, ou DiGiCo SD9. • MONITOR: • Console digital de 48 canais para monitoração. • 8 monitores de palco (wedges) de alta qualidade. • Side fills Stereo. • Sistema de monitoração in-ear com 6 unidades (ex: Shure PSM 900). • MICROFONES E SISTEMAS SEM FIO: • 8 sistemas de microfones sem fio UHF (ex: Shure QLX-D ou Sennheiser EW500). • Mix de microfones dinâmicos e condensadores para voz e instrumentos. • 12 direct boxes (ativas e passivas). • PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO: • Processadores digitais para gerenciamento do sistema. • Amplificadores de potência compatíveis com as caixas acústicas. • ILUMINAÇÃO: • 24 moving heads beam. • 16 moving heads wash. • 8 elipsoidais. • 24 refletores PAR LED RGBW. • 8 PAR 64 foco #5. • 8 strobos LED. • 6 ribaltas LED. • 1 canhão seguidor. • Máquina de fumaça. • Console de iluminação digital (ex: grandMA2 light ou similar). • ESTRUTURA E ACESSÓRIOS: • 8 praticáveis para palco (2m x 1m) • House mix coberta (3m x 2m) posicionada adequadamente • Pedestais de microfone, garras e cabos necessários • Multicabo com splitter para P.A. e monitor • Sistema de comunicação entre P.A. e monitor • ENERGIA: • Distribuição elétrica adequada com aterramento • Pontos de energia 110V estabilizados no palco Inclui equipe técnica especializada (operadores de P.A. e monitor, técnico de iluminação), transporte, montagem, operação, desmontagem, cabeamento completo e ART (Anotação de	
--	--	--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).		
04	60	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES, INAUGURAÇÕES E CERIMÔNIAS: SISTEMA DE SOM: • 2 caixas ativas de 15" para P.A. (ex: JBL EON615 ou QSC K15) • 2 subwoofers ativos de 18" (ex: JBL EON618S ou QSC KS118) • 2 caixas ativas de 12" para retorno de palco (ex: JBL EON612 ou Yamaha DBR12) MESA DE SOM: • Mesa de som digital compacta de 16 canais (ex: Yamaha TF-RACK ou Allen & Heath Qu-16) MICROFONES: • 2 microfones sem fio UHF (ex: Shure BLX ou Sennheiser XSW) • 2 microfones com fio para voz (ex: Shure SM58 ou Sennheiser e835) • 2 microfones com fio para instrumentos (ex: Shure SM57) ACESSÓRIOS: • 4 pedestais de microfone • 2 direct boxes passivas • Cabos XLR e P10 necessários • Multicabo de 12 vias (15 metros) • Extensões e régua de energia PROCESSAMENTO: • Equalizador gráfico de 31 bandas para P.A. REPRODUÇÃO: • 1 notebook com software de reprodução de áudio Inclui equipe técnica (1 operador/técnico de som), transporte, montagem, operação, desmontagem e cabeamento completo.	1.026,13	61.567,80
05	12	Diária	22888	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 6x4 metros (24m²), resolução aproximada de 1536x1024 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.	4.603,81	55.245,72
06	16	Diária	22888	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 4x3 metros (12m²), resolução aproximada de 1024x768 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.	3.774,27	60.388,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

07	06	Projeto	25550	Elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário, conforme normas e legislação vigentes, para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. O projeto inclui: 2. Planta baixa do evento em escala 1:100 ou 1:200, com layout detalhado de todas as estruturas temporárias (palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, etc.) 3. Dimensionamento e posicionamento de saídas de emergência e rotas de fuga. 4. Especificação e localização de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). 5. Projeto de sinalização de emergência. 6. Detalhamento do sistema de iluminação de emergência. 7. Cálculo de população e densidade de público por setor. 8. Memorial descritivo com especificações técnicas e de materiais. 9. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico. 10. Plano de emergência e evacuação. 11. Atendimento a exigências específicas conforme o tipo e porte do evento. O serviço inclui protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, acompanhamento do processo e realização de eventuais adequações solicitadas até a aprovação final. Prazo de entrega: a combinar, de acordo com a complexidade do evento.	7.146,68	42.880,08
08	100	Diária	25550	Contratação de serviço de brigadistas para evento, incluindo profissionais treinados e certificados, capacitados para atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e evacuação de áreas. Equipe uniformizada e identificada, equipada com rádios de comunicação e kit de primeiros socorros. Atribuições incluem identificação de riscos, inspeção de equipamentos de combate a incêndio, orientação ao público sobre segurança, atuação em emergências e coordenação de evacuação se necessário. Atuação por diária de até 08 horas.	286,18	28.618,00
09	40	Diária	22888	Locação de climatizador evaporativo com pedestal, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil de refrigeração por evaporação, adequado para uso em ambientes internos e externos. Capacidade de vazão de ar de no mínimo 4.500 m³/h. Painel de controle com ajuste de velocidade e oscilação. Reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros. Equipado com rodízios para fácil movimentação e pedestal ajustável para direcionamento do fluxo de ar. Baixo consumo de energia, operando em 220V. Nível de ruído máximo de 80 dB. Área de cobertura estimada de no mínimo 50 m². Inclui transporte, instalação,	1.015,44	40.617,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				teste de funcionamento, reabastecimento de água durante o evento (se necessário) e retirada após o término.		
10	100	Diária	22888	Locação de pedestais organizadores de fila com fita retrátil, com as seguintes especificações: Pedestal em aço inox ou metal, altura mínima de 90 cm. Base redonda ou quadrada com diâmetro/largura de aproximadamente 30 cm, com peso suficiente para garantir estabilidade. Topo do pedestal equipado com mecanismo retrátil de fita extensível de nylon resistente, com comprimento mínimo de 2 metros. Sistema de conexão de 4 vias no topo, permitindo múltiplas configurações de fila. Pedestais equipados com sistema de travamento da fita. Base com proteção emborrachada. Fácil montagem e desmontagem para transporte e armazenamento. O serviço inclui entrega, montagem conforme layout pré-definido, e retirada após o evento.	152,05	15.205,00
						TOTAL: 463.756,39

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

8.1. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 463.756,39 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU LOTE)

9.1. Em regra, conforme disposto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No presente caso, considerando as características do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens, permitindo que cada serviço ou equipamento seja contratado de acordo com a necessidade específica da Administração, contemplando locação de painéis de LED outdoor, climatizadores evaporativos pedestal, pedestais organizadores de fila, sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviços de brigadistas, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para eventos temporários e contratação de shows com bandas de renome regional.

9.3. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista que os itens possuem características, necessidades operacionais e fornecedores especializados distintos, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo da qualidade, segurança ou adequada realização dos eventos promovidos pelo Município.

9.4. A divisão do objeto em itens possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento específico, tais como empresas de sonorização e iluminação profissional, empresas de locação de equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

audiovisuais, profissionais habilitados para elaboração de projetos técnicos de segurança e empresas do ramo artístico, evitando restrição indevida à participação de fornecedores.

9.5. Além disso, o parcelamento atende ao princípio da economicidade, pois possibilita que a Administração contrate somente os serviços efetivamente necessários para cada evento, considerando que as demandas podem variar conforme o porte, localização, público estimado, programação e características específicas de cada ação promovida pelos Departamentos Municipais.

9.6. A adoção do parcelamento não prejudica a execução contratual, uma vez que cada item possui descrição, especificação técnica, critérios de execução, condições de fornecimento, responsabilidades da contratada e formas de fiscalização devidamente estabelecidas no Termo de Referência, possibilitando o adequado acompanhamento pela Administração.

9.7. Ressalta-se que, embora os serviços sejam divididos em itens, a Administração poderá realizar o planejamento prévio de cada evento, promovendo a compatibilização das estruturas e serviços contratados, de forma a garantir a integração operacional entre sonorização, iluminação, painéis de LED, segurança, climatização e demais recursos necessários para o adequado funcionamento das atividades.

9.8. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens demonstra-se a solução mais adequada ao interesse público, proporcionando maior competitividade, eficiência, economicidade e flexibilidade operacional, permitindo que o Município atenda às demandas dos diversos eventos e ações institucionais conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.9. Todos os elementos complementares necessários ao atendimento da demanda, incluindo especificações técnicas dos serviços e equipamentos, condições de instalação, operação, manutenção, desmontagem, obrigações das contratadas, critérios de recebimento, fiscalização, penalidades e demais aspectos operacionais, encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Estudo Técnico Preliminar como apêndice e servirá de base para instrução do processo licitatório.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1) Impacto esperado na economicidade

Redução de custos operacionais: a contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de locação, instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos destinados aos eventos permitirá ao Município evitar despesas permanentes relacionadas à aquisição, armazenamento, manutenção, atualização tecnológica e operação de equipamentos próprios, considerando o caráter eventual e variável das demandas.

Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos: a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração contrate somente os serviços efetivamente necessários para cada evento ou ação institucional, evitando gastos com equipamentos, estruturas ou serviços que não sejam utilizados durante a vigência da contratação.

Obtenção de melhores condições comerciais: o parcelamento do objeto em itens permitirá a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e compatíveis com os valores praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Redução de custos indiretos: a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos, transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem, suporte técnico e demais providências necessárias ficará sob responsabilidade das empresas contratadas, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais próprios do Município.

2) Aproveitamento de recursos existentes

Recursos humanos: os servidores municipais poderão concentrar suas atividades nas atribuições próprias dos Departamentos, sem necessidade de deslocamento de equipes para instalação, operação técnica, manutenção ou acompanhamento de equipamentos especializados durante os eventos.

Recursos materiais e infraestrutura: a contratação permitirá o aproveitamento dos espaços públicos já existentes para realização dos eventos, com a instalação dos equipamentos conforme as características e necessidades de cada local, sem necessidade de aquisição de estruturas permanentes ou criação de infraestrutura própria.

Recursos tecnológicos: a Administração terá acesso a equipamentos atualizados e adequados às necessidades de cada evento, como sistemas profissionais de sonorização, iluminação, painéis de LED e climatização, sem a necessidade de investimentos permanentes em tecnologia de uso eventual.

Recursos financeiros: a contratação sob demanda permitirá maior planejamento e controle orçamentário, direcionando os recursos públicos para os serviços efetivamente necessários e evitando investimentos elevados em equipamentos de utilização esporádica.

3) Resultados sociais e de serviço público

Garantia de infraestrutura técnica adequada para realização de eventos municipais, culturais, esportivos, educacionais, institucionais, turísticos, de saúde e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

Melhoria da experiência e atendimento à população, proporcionando eventos com melhores condições de organização, comunicação visual, sonorização, iluminação, conforto térmico e segurança aos participantes.

Garantia de segurança dos usuários e participantes, mediante contratação de serviços especializados, incluindo brigadistas, elaboração de projetos técnicos quando exigidos e utilização de equipamentos instalados conforme as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

Fortalecimento das atividades culturais, sociais e institucionais do Município, possibilitando a realização de eventos com maior qualidade técnica, alcance de público e valorização das iniciativas promovidas pela Administração.

Ampliação da capacidade operacional dos Departamentos Municipais, permitindo a realização de eventos de diferentes portes e características conforme as necessidades específicas de cada ação.

Padronização da qualidade dos serviços contratados, garantindo equipamentos adequados, profissionais capacitados e atendimento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4) Indicadores de desempenho possíveis

Quantidade de eventos atendidos em relação às solicitações encaminhadas pelos Departamentos Municipais.

Cumprimento dos prazos estabelecidos para instalação, operação e retirada dos equipamentos e serviços contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Percentual de equipamentos e serviços disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Número de ocorrências relacionadas a falhas técnicas, atrasos, necessidade de substituição de equipamentos ou correções durante a realização dos eventos.

Tempo médio de atendimento das solicitações de manutenção, suporte técnico ou adequações determinadas pela fiscalização.

Avaliação dos Departamentos Municipais quanto à qualidade dos serviços prestados, organização, pontualidade, segurança e adequação dos equipamentos disponibilizados.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

A contratação não demanda adequações logísticas permanentes por parte da Administração. Toda a logística necessária para execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas será de responsabilidade da Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Caberá à Administração informar previamente os locais, datas, horários, características e demais condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação permanente da infraestrutura tecnológica do Município. Os equipamentos tecnológicos necessários à execução do objeto, tais como painéis de LED, sistemas de sonorização, iluminação profissional, equipamentos de controle e demais recursos técnicos, deverão ser disponibilizados pela Contratada, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações exigidas para cada evento.

Infraestrutura elétrica:

Poderá haver necessidade de utilização de infraestrutura elétrica temporária nos locais de realização dos eventos, conforme a demanda dos equipamentos contratados. Quando houver utilização de equipamentos elétricos, a Contratada deverá providenciar as instalações necessárias, incluindo cabos, conexões, dispositivos de proteção, quadros elétricos, extensões e demais componentes indispensáveis ao funcionamento seguro dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis. Quando houver necessidade de geradores de energia, caberá à Contratada o fornecimento, instalação, operação, abastecimento, manutenção e retirada dos equipamentos, garantindo segurança e compatibilidade com a carga exigida.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação permanente dos espaços públicos utilizados para realização dos eventos. Entretanto, previamente à execução dos serviços, a Administração deverá indicar os locais destinados às atividades, cabendo à Contratada avaliar as condições necessárias para instalação dos equipamentos, incluindo acesso, posicionamento, segurança, circulação de pessoas, disponibilidade de pontos de energia e demais condições técnicas necessárias para a adequada execução.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação permanente de mobiliário por parte da Administração. Quando houver contratação de equipamentos ou estruturas complementares, como pedestais organizadores de fila, climatizadores, estruturas de apoio ou demais itens previstos no Termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

de Referência, estes deverão ser fornecidos pela Contratada conforme os quantitativos, especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Impacto ambiental:

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de prestação de serviços temporários para realização de eventos, sem aquisição permanente de equipamentos pelo Município. Eventuais resíduos gerados durante a instalação, utilização e retirada dos equipamentos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela Contratada, observando a legislação ambiental aplicável.

Para execução segura e adequada dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias, incluindo organização dos locais de instalação, proteção das áreas utilizadas, utilização de equipamentos de segurança pelos profissionais envolvidos, controle de cabos e instalações provisórias, prevenção de riscos aos participantes dos eventos, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e retirada completa dos equipamentos e materiais ao término das atividades, deixando os locais nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Verifica-se a existência de contratação correlata referente à Ata de Registro de Preços nº 165/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2025, com vigência até 04 de dezembro de 2026, destinada ao atendimento de demandas relacionadas ao objeto da presente contratação.

14.2. Entretanto, considerando que o saldo disponível da referida Ata encontra-se esgotado, não sendo mais possível realizar novas solicitações com base naquele instrumento, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do atendimento das demandas dos Departamentos Municipais.

14.3. A presente contratação não possui dependência de outras contratações para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 – Falta de interessados para se inscrever: deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes, iniciar nova licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3 - Incapacidade do profissional vencedor em executar o contrato	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismos que definem os níveis esperados na qualidade do fornecimento dos produtos e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços, com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 – Fornecimento do produto de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua experiência prévia na execução de serviços semelhantes ao objeto deste certame, especificamente relacionados à locação, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de estruturas para eventos, com características técnicas e operacionais compatíveis com as exigências estabelecidas neste processo.
Ação de Contingência:	- Rejeição de estruturas e serviços inadequados: Rejeitar quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentem baixa qualidade, condições inadequadas de conservação, falhas de funcionamento, ausência de segurança, ou que não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, impedindo sua utilização até que sejam realizadas as adequações necessárias pela Contratada. - Notificação e aplicação de sanções à contratada: Notificar formalmente a Contratada para realizar imediatamente as correções,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

	substituições, manutenções ou adequações necessárias quando constatada qualquer irregularidade na montagem, instalação, manutenção, operação ou desmontagem das estruturas. Persistindo as falhas ou ocorrendo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.
--	---

2. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa				
Média		Risco 1	Risco 3	
Alta		Risco 2		Risco 4

3. Gravidade das consequências

O Risco 4, referente à disponibilização de estruturas inadequadas ou em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta probabilidade média e impacto alto, podendo comprometer a segurança dos usuários, a realização dos eventos e gerar prejuízos financeiros ao Município. Caso a Contratada forneça equipamentos com baixa qualidade, sem condições adequadas de conservação, funcionamento ou segurança, ou execute os serviços de montagem, instalação ou manutenção de forma inadequada, poderão ocorrer rejeição das estruturas, necessidade de substituição ou correção emergencial, atrasos na execução dos serviços e comprometimento do cronograma dos eventos.

Como medida de mitigação, a Administração realizará a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade das estruturas disponibilizadas, podendo determinar correções, substituições ou adequações imediatas. Quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência. Tais medidas visam assegurar a segurança, qualidade e continuidade dos serviços, preservando o interesse público e a adequada realização das atividades promovidas pelo Município.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 33/2026.

Descrição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de painéis de LED outdoor, climatizador evaporativo pedestal, pedestais organizadores de fila com fita retrátil, locação, instalação e operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional, serviço de brigadistas para evento, elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário e contratação de show com banda de renome regional, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Show	12610	Contratação de show com banda de renome regional, formada por no mínimo 5 integrantes (vocalista, guitarrista, baixista, tecladista e baterista), com repertório variado incluindo sucessos populares e autorais, abrangendo estilos como sertanejo, pop, rock e MPB. Equipe completa com técnico de som e iluminador. Performance com duração de 2 horas. Inclui logística de transporte e hospedagem da equipe.		
02	06	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A: • P.A com FLY Estéreo compatível com a dispersão acústica do local. • Deverá ser montado 1 metro à frente do palco, na mesma linha do palco. • Referência em sistemas: D&B, L'ACoustic, MEYER e JBL. • Consoles aceitos (64 canais): ○ YAMAHA: CL5 / DM7 / PM7 ○ DIGICO: 225 / 338 / SD8 • PA distribuído em: ○ LEFT, RIGHT, SUB, FRONT, CLUSTER. CABOS E CONFIGURAÇÕES: • 2 cabos de rede CAT 5e (mínimo) entre PA e MONITOR. • Multicabo com, no mínimo, 56 vias livres (sem contar os sinais do PA). • Cluster central Fly com bumper exatamente no meio da estrutura (BOX).		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			• Front Fill: 4 caixas (laterais do palco), controladas pelo PA. • Comunicação entre palco e PA, com HOUSE MIX REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA: • Resposta em SPL de 110 dB na House Mix. • House Mix montada: ○ Em local aberto e coberto. ○ Centralizada entre "PA esquerdo" e "PA direito". ○ Pontos de energia (AC): Sistema estabilizado de 110 w. MONITOR: • Consoles aceitos: ○ AVID S3L (32 saídas). ○ AVID S6L (32 saídas). • Multicabo (mínimo): 56 vias livres (sem contar sinais do PA). • 2 cabos de rede CAT 6 (mínimo) entre MONITOR e PA. • 16 Direct Boxes passivos. EQUIPAMENTOS DE MONITOR: • Monitores disponíveis: ○ 2x EAW SM-222, SM-400 ou JBL VTX. ○ 1x Shure Distribuidor de Antena - UA 845 SWB. • Antenas e Comunicação Wireless: ○ 2x Shure Antenas Ativa - UA 874 WB. ○ 14x Shure Receptores - AXIENT OU URD4+. ○ 4x Shure Hand Held - AD2 OU U2R COM SM/58. ○ 16x Shure Body Pack - AD1 OU UR1. ○ 10x Shure INEAR - PSM 1000. ○ 12x Body Pack para os In Ears – Shure P10R. ○ Outros acessórios: ○ 1x Shure Antena Passiva PA 805SWB. ○ 2x Shure Combiner - PA 821. ○ 3x Cabos Belden de Antena (20 metros). OBSERVAÇÕES GERAIS: • Acessórios adicionais requeridos: ○ 8 garras (Claw). ○ 22 pedestais girafa (8 pequenos, 14 grandes). ○ 20 régua de AC (padrão Brasileiro e Americano). • Sistema do palco deverá ser 110 w estabilizado e aterrado. CONEXÕES ADICIONAIS: • 4 subsnake de 12 vias (20m cada). • 2 multivia com 6 vias (10m cada). • 2 multivia com 12 vias (10m cada).		
--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

			• 8 splitters XLR (2 fêmeas para 1 macho). HOUSE MIX: • Fora do palco com área coberta (4m x 3m). • Requisitos: ○ Iluminação de serviço. ○ Fácil visão do palco. ○ Patch de Multicabo e cabos de rede na mesma área. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS: • Aterramento do palco e House Mix. • Sistema deve incluir iluminação de serviço (montagem/desmontagem), com 4 pontos de Set Light no palco. REQUISITOS DE ENERGIA PARA PA E ILUMINAÇÃO: • Caixas de passagem separadas próximas ao piso do palco. • Geradores a 20 metros do palco. • 1 transformador compatível. • Caixa intermediária: 220V Trifásico, Neutro e Terra. • Palco deve ter: ○ 10 pontos de AC 120V 60Hz estabilizados. ○ Sistema de aterramento (palco + House Mix). ILUMINAÇÃO: • 38 SHARPPY BEAM: ○ 8 (primeira linha). ○ 8 (segunda linha). ○ 8 (terceira linha). ○ 6 (tubos laterais - arara). ○ 8 (chão). • 24 MAC ÁUREA: ○ 8 (linha frontal). ○ 6 (primeira linha). ○ 6 (segunda linha). ○ 4 (terceira linha). • 13 ELIPSOIDAIAS: ○ 8 (linha frontal). ○ 5 (primeira linha de bateria). • 42 PAR LED RGBW: ○ 10 (primeira linha). ○ 10 (segunda linha). ○ 10 (terceira linha). ○ 12 (lateral). • 12 PAR 64 FOCO 5: ○ 12 (lateral - 6 por lado). • 16 COB 200: ○ 16 (linha frontal). • 12 BRUT: ○ 12 (linha frontal, com 4 lâmpadas LED por equipamento). • 12 ATOMIC DE LED RGBW: ○ 4 (primeira linha). ○ 4 (segunda linha). ○ 4 (terceira linha). • 8 RIBALTAS P5: ○ 7 no chão.		
--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				○ 1 atrás de cada artista. OUTROS ITENS: • Máquina de FOG: Haser. • 2 Canhões Seguidores 15R. • Dimmer: 48 canais. • 2 Consoles MA Light. • 2 Comand Wings. • 2 Fader Wings. • 12 Praticáveis (Padrão Feeling): ○ Bateria: 3 módulos (dimensão 3,00 x 3,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Percussão: 2 módulos (dimensão 2,00 x 2,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Saxofone: 2 módulos (dimensão 2,00 x 2,00 x 0,40 ou 0,60). ○ Mesa de Som/Vídeo: 2 módulos (dimensão 4,00 x 1,00 x 0,90). • Canhões e Câmeras: 3 módulos (dimensão 6,00 x 2,00 x 1,00).		
03	08	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS: SISTEMA DE P.A.: • P.A. Line Array com sistema FLY estéreo. • Composto por 16 caixas acústicas de alta performance, distribuídas em L e R. • Subwoofers: 12 unidades. • Front Fill: 4 caixas para cobertura das primeiras fileiras. • Marcas de referência: JBL, L-Acoustics, d&b audiotechnik ou equivalente. • Console de mixagem: ○ Mesa digital de 48 canais para P.A. ○ Opções: Yamaha CL5, Allen & Heath dLive, ou DiGiCo SD9. MONITOR: • Console digital de 48 canais para monitoração. • 8 monitores de palco (wedges) de alta qualidade. • Side fills Stereo. • Sistema de monitoração in-ear com 6 unidades (ex: Shure PSM 900). MICROFONES E SISTEMAS SEM FIO: • 8 sistemas de microfones sem fio UHF (ex: Shure QLX-D ou Sennheiser EW500). • Mix de microfones dinâmicos e condensadores para voz e instrumentos. • 12 direct boxes (ativas e passivas). PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO: • Processadores digitais para gerenciamento do sistema. • Amplificadores de potência compatíveis com as caixas acústicas. ILUMINAÇÃO: • 24 moving heads beam. • 16 moving heads wash. • 8 elipsoidais. • 24 refletores PAR LED RGBW. • 8 PAR 64 foco #5. • 8 strobos LED.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				• 6 ribaltas LED. • 1 canhão seguidor. • Máquina de fumaça. • Console de iluminação digital (ex: grandMA2 light ou similar). ESTRUTURA E ACESSÓRIOS: • 8 praticáveis para palco (2m x 1m) • House mix coberta (3m x 2m) posicionada adequadamente • Pedestais de microfone, garras e cabos necessários • Multicabo com splitter para P.A. e monitor • Sistema de comunicação entre P.A. e monitor ENERGIA: • Distribuição elétrica adequada com aterramento • Pontos de energia 110V estabilizados no palco Inclui equipe técnica especializada (operadores de P.A. e monitor, técnico de iluminação), transporte, montagem, operação, desmontagem, cabeamento completo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).		
04	60	Diária	22888	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES, INAUGURAÇÕES E CERIMÔNIAS: SISTEMA DE SOM: • 2 caixas ativas de 15" para P.A. (ex: JBL EON615 ou QSC K15) • 2 subwoofers ativos de 18" (ex: JBL EON618S ou QSC KS118) • 2 caixas ativas de 12" para retorno de palco (ex: JBL EON612 ou Yamaha DBR12) MESA DE SOM: • Mesa de som digital compacta de 16 canais (ex: Yamaha TF-RACK ou Allen & Heath Qu-16) MICROFONES: • 2 microfones sem fio UHF (ex: Shure BLX ou Sennheiser XSW) • 2 microfones com fio para voz (ex: Shure SM58 ou Sennheiser e835) • 2 microfones com fio para instrumentos (ex: Shure SM57) ACESSÓRIOS: • 4 pedestais de microfone • 2 direct boxes passivas • Cabos XLR e P10 necessários • Multicabo de 12 vias (15 metros) • Extensões e réguas de energia PROCESSAMENTO: • Equalizador gráfico de 31 bandas para P.A. REPRODUÇÃO: • 1 notebook com software de reprodução de áudio Inclui equipe técnica (1 operador/técnico de som), transporte, montagem, operação, desmontagem e cabeamento completo.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

05	12	Diária	22888	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 6x4 metros (24m²), resolução aproximada de 1536x1024 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.		
06	16	Diária	22888	Locação de painel de LED outdoor, pixel pitch P3.9, dimensões 4x3 metros (12m²), resolução aproximada de 1024x768 pixels, brilho mínimo de 1000 nits, proteção IP65 para resistência a intempéries. Inclui estrutura de suporte móvel (trailer ou container adaptado), processador de vídeo, cabeamento, computador para reprodução de conteúdo, software de controle, transporte, instalação, operação técnica e suporte durante o evento. ART ou TRT inclusa.		
07	06	Projeto	25550	Elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico para evento temporário, conforme normas e legislação vigentes, para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. O projeto inclui: 3. Planta baixa do evento em escala 1:100 ou 1:200, com layout detalhado de todas as estruturas temporárias (palcos, tendas, arquibancadas, camarotes, etc.) 4. Dimensionamento e posicionamento de saídas de emergência e rotas de fuga. 5. Especificação e localização de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). 6. Projeto de sinalização de emergência. 7. Detalhamento do sistema de iluminação de emergência. 8. Cálculo de população e densidade de público por setor. 9. Memorial descritivo com especificações técnicas e de materiais. 10. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico. 11. Plano de emergência e evacuação. 12. Atendimento a exigências específicas conforme o tipo e porte do evento. O serviço inclui protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, acompanhamento do processo e realização de eventuais adequações solicitadas até a aprovação final. Prazo de entrega: a combinar, de acordo com a complexidade do evento.		
08	100	Diária	25550	Contratação de serviço de brigadistas para evento, incluindo profissionais treinados e certificados, capacitados para atuar na prevenção e combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e evacuação de áreas. Equipe uniformizada e identificada, equipada com rádios de comunicação e kit de primeiros socorros. Atribuições incluem identificação de riscos, inspeção de equipamentos de combate a incêndio, orientação ao público sobre segurança,		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				atuação em emergências e coordenação de evacuação se necessário. Atuação por diária de até 08 horas.		
09	40	Diária	22888	Locação de climatizador evaporativo com pedestal, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento portátil de refrigeração por evaporação, adequado para uso em ambientes internos e externos. Capacidade de vazão de ar de no mínimo 4.500 m³/h. Painel de controle com ajuste de velocidade e oscilação. Reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros. Equipado com rodízios para fácil movimentação e pedestal ajustável para direcionamento do fluxo de ar. Baixo consumo de energia, operando em 220V. Nível de ruído máximo de 80 dB. Área de cobertura estimada de no mínimo 50 m². Inclui transporte, instalação, teste de funcionamento, reabastecimento de água durante o evento (se necessário) e retirada após o término.		
10	100	Diária	22888	Locação de pedestais organizadores de fila com fita retrátil, com as seguintes especificações: Pedestal em aço inox ou metal, altura mínima de 90 cm. Base redonda ou quadrada com diâmetro/largura de aproximadamente 30 cm, com peso suficiente para garantir estabilidade. Topo do pedestal equipado com mecanismo retrátil de fita extensível de nylon resistente, com comprimento mínimo de 2 metros. Sistema de conexão de 4 vias no topo, permitindo múltiplas configurações de fila. Pedestais equipados com sistema de travamento da fita. Base com proteção emborrachada. Fácil montagem e desmontagem para transporte e armazenamento. O serviço inclui entrega, montagem conforme layout pré-definido, e retirada após o evento.		
TOTAL:						

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que o pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
_____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:(-----)

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE GRANDE PORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos/ proposta de preços/ outros)**

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

* RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CARGO QUE OCUPA:.....

ENDEREÇO COM CEP:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO:

C/C Nº.:

AGENCIA Nº.:

Local,dede 2026.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº./2026, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2026**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº XX/2026.

3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº XX/2026.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) **Senhor(a) Rodrigo Vanoni Alberton**, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 048/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
56	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
110	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
272	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
588	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
622	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
720	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

8.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registros de Preços.

8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2026**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Administração**.

8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida) deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- advertência por escrito;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul

- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

XXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Rodrigo Vanoni Alberton
Matrícula: 24686
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JANDAIA DO SUL E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, telefone: xxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.
 - b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
56	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
110	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
272	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
588	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
622	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
720	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

B) “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul

- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

XXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Rodrigo Vanoni Alberton
Matrícula: 24686
Fiscal do Contrato

